



Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2022

**Institui a Semana municipal do Incentivo a  
Leitura no Município de Marataízes**

Art. 1º: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Marataízes, a “Semana Municipal da Leitura”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 06 a 12 de Outubro:

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal da Leitura:

I - Promover a conscientização da importância da leitura como instrumentos de desenvolvimento social, cultural e intelectual;

II – Realizar visitas a biblioteca pública municipal ou eventos literários, como feiras do livro e similares;

III- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando a Leitura;

Art. 3º- A “Semana Municipal da Leitura”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da Leitura, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal da Leitura”:

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marataízes/ES, 13 de Junho de 2022

### Justificativa

O projeto consiste na inclusão social de crianças e jovens através da leitura, com o intermédio diferentes tipos de livros, onde as crianças terão a oportunidade de adquirir conhecimento. Assim, ratifica-se a importância dos estudos sobre inclusão social através da leitura, pois somente através da educação e do conhecimento transmitido pela leitura é que se pode colaborar efetivamente com a sociedade, tentado desse modo, diminuir a desigualdade social, econômica, educacional, política e ideológica. Desta forma, a leitura deve ser concebida como atividade essencial ao desenvolvimento intelectual e social dos indivíduos, não pode ser meramente aprendida como ato decodificador de símbolos linguísticos, ou seja, a leitura diz respeito à própria vida e é assim que deveria ser, pelo menos de uma forma contextualizada. Hoje a dimensão de literatura infantil é muito mais ampla e importante. Ela proporciona à criança um desenvolvimento emocional, social e cognitivo indiscutíveis. Segundo Abramovich (1997) quando as crianças ouvem histórias, passam a visualizar de forma mais clara, sentimentos que têm em relação ao mundo.

Fanny Abramovich foi uma pedagoga, arte-educadora, crítica literária e escritora infanto juvenil brasileira. Escreveu mais de 40 livros nas áreas de pedagogia e infanto juvenis.

A Literatura é considerada um bem cultural cujo acesso contribui para o desenvolvimento da educação estética, da sensibilidade, da concentração, dos aspectos cognitivos e linguísticos, do



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 110  
Centro – Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

exercício da imaginação, além, de favorecer o acesso aos diferentes saberes sobre a cultura de povos e lugares desconhecidos, seja do universo fictício ou real.

JORGE MARVILLA Assinado de forma digital  
por JORGE MARVILLA  
FERNANDES:0785 FERNANDES:07852654738  
2654738 Dados: 2022.06.22 16:14:46  
-03'00'

Jorge Marvilla Fernandes  
Vereador CMM

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)

CONTROLADORIA  
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camataz.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

